



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1.254, de 18 de maio de 2010.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO
1º DA LEI 1.242, DE 29 DE MARÇO DE 2010. E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo primeiro da lei 1.242, de 29 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica concedido reajuste de 5,11% (cinco inteiros e onze décimos), por cento, sobre os valores correspondentes aos vencimentos dos servidores públicos efetivos, inativos e pensionistas, inclusive aos profissionais da educação básica, às servidoras do Conselho Tutelar, bem como, aos ocupantes dos cargos previstos nas Leis 1.135/08 e 1.137/08, e, ainda, a todos os servidores ocupantes de cargos em comissão e cargos remunerados com funções gratificadas do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em 18 de maio de 2010.

Max Joel Russi
Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Max Joel Russi
Prefeito Municipal